

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 FONE: 255.20.44 CEP. 01045-903
FAX nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 795/95 - Reautuado em 22-03-96
INTERESSADA : Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras
de Catanduva
ASSUNTO : Concurso Vestibular de 1996 (Edital e Relatório)
RELATORA : Consa. Frances Guiomar Rava Alves
PARECER CEE Nº 147/96 CETG "D" APROVADO EM 03-04-96
COMUNICADO AO PLENO EM 10-04-96

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva encaminhou os Relatórios dos Concursos Vestibulares de 1996 em cumprimento ao disposto na Deliberação CEE nº 26/77.

1.2 APRECIÇÃO

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados do Ensino Superior do CEE que o considerou, formalmente, em ordem.

O Concurso Vestibular desenvolveu-se normalmente, respeitando os termos do respectivos Edital, devidamente encaminhado em época oportuna.

Inscreveram-se no 1º Concurso Vestibular 558 candidatos para 710 vagas e foram efetuadas 387 matrículas, distribuídas da seguinte forma:

CURSOS	PERÍODO	VAGAS	
		OFERECIDAS	PREENCHIDAS
Ciência da Computação	matutino	60	60
	noturno	60	60
Ciências - Hab. em Matemática	noturno	80	80
Geografia	noturno	60	28
História	noturno	70	17
Letras	noturno	70	70
Pedagogia	noturno	100	72
Estudos Sociais	noturno	130	-
Biblioteconomia	noturno	80	-
T O T A L		710	387

O 2º Concurso Vestibular inscreveram-se 24 candidatos para 323 vagas e foram efetuadas 20 matrículas, 07 no Curso de Geografia e 13 no curso de Pedagogia.

Dos inscritos e matriculados o Relatório apresenta relações nominais e perfil com faixa etária, procedência domiciliar e escolar, avaliações e situação profissional.

2. CONCLUSÃO

Por atender a todas as disposições vigentes, toma-se conhecimento dos Relatórios dos Concursos Vestibulares de 1996 da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva, sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 29 de março de 1996

a) Cons^a Frances Guiomar Rava Alves

Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Bernardete Angelina Gatti, Frances Guiomar Rava Alves, João Gualberto de Carvalho Meneses, José Mário Pires Azanha, Luiz Roberto Dante e Maria Heleny Fabbri de Araújo.

A Cons^a Maria Heleny Fabbri de Araújo declarou-se impedida de votar nos termos do artigo 36 da Deliberação CEE n° 17/73.

Sala das Sessões, em 03 de abril de 1996

a) Cons^o José Mário Pires Azanha

Presidente